(CAUDF) AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 3/2024

Processo SEI nº 00153.000034/2024-36

- 1. Considerando justificativas constantes dos autos, referentes proposição de contratação de apólice de seguro para cobertura dos bens patrimoniais móveis e imóveis contra incêndios, danos elétricos, tumultos/greves, quebra de vidros, responsabilidade civil, roubo e furto (cobertura de danos a terceiros), da sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF), cujo objetivo estratégico principal é ter sistemas de informação e infraestrutura que viabilizem a gestão e o atendimento dos arquitetos e urbanistas e a sociedade, garantindo dessa forma, a continuidade da prestação do serviço público;
- 2. Considerando pleno atendimento das orientações do Parecer Jurídico CAU/DF nº 6, de 19 de fevereiro de 2023, reconhecendo assim, a regularidade dos requisitos autorizadores para realização da referida contratação, podendo o procedimento ser submetido à ratificação da autoridade superior; e
- 3. Considerado haver na dotação orçamentária na rubrica nº 6.2.2.1.1.01.04.04.008 Seguro de Bens Imóveis; 4.02.03.004 - Atividade - Funcionamento, do Centro de Custo nº 4.02.03.004 - Atividade -Funcionamento CAU/DF, saldo para adimplemento das obrigações contratuais ora pretendida.
- 4. No uso das atribuições que conferem o art. 35 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o artigo 140 do Regimento Interno do CAU/DF, homologado 27 de agosto de 2021, pela Deliberação Plenária <u>DPOBR nº 0115-08/2021</u>, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), em observância a o art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, AUTORIZOcontratação direta fundamentada no art. 75, inciso II, da mesma Lei, com a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60, para prestação continuada do serviço a seguir:

Item	CATMAT CATSER	Descrição	Qt.	Valor total
Limites máximo de indenização:				
		·Incêndio, explosão, fumaça e queda de aeronave R\$		
1	13943	2.000.000,00	1	R\$ 1.607,65
		·Danos elétricos R\$ 40.000,00		
		•Tumultos, greve, <i>lockout</i> R\$ 20.000,00		
		·Quebra de vidros R\$ 20.000,00 ·Responsabilidade civil R\$ 40.000,00		
		·		
		·Roubo e furto R\$ 200.000,00		

5. Encaminho para empenho e demais procedimentos necessários para regular andamento.

Brasília, 23 de fevereiro de 2024.

RICARDO REIS MEIRA

Presidente PRES - CAU/DF



Documento assinado eletronicamente por RICARDO REIS MEIRA, Presidente CAU/DF, em 27/02/2024, às 16:48, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC 53118E2A e informando o identificador 0170710.

BL A - SEPN 510, SHCN - Bairro Asa Norte | CEP 70750-521 Brasília/DF | Telefone:

00153.000034/2024-36 0170710v2